



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC

1. DADOS DO CONTRATO / ARP			
Processo nº:	23479.003685/2020-87	Contrato / ARP / Empenho nº	13/2020
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CAMPUS DE XINGUARA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, SITO A RUA ALBERTO SANTOS DUMONT S/N, BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP 68.555-010, XINGUARA-PARÁ		
Empresa:	PLANO DIRETOR CONSTRUTORA EIRELI		
CNPJ:	17.572.133/0001-35		
2. OCORRÊNCIA			
Data / Período:	07/08/2020 a 11/11/2020		
Descrição da ocorrência		Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	
<p>A execução do contrato foi iniciado em 14 de agosto de 2020, conforme Ordem de Serviço nº 23/2020.</p> <p>A empresa iniciou a execução dos serviços preliminares e também do sistema séptico (tanque, filtro e sumidouro), e na vistoria de fiscalização foi constatado que o sistema séptico estava executado com sistema construtivo diferente do especificado em projeto e orçamento, tendo em vista que estava especificado o tanque e filtro em concreto armado e o sumidouro em tijolo maciço, no entanto, a empresa executou o todo o sistema em alvenaria estrutural. A fiscalização solicitou o refazimento parcial do serviço, ou seja, a ampliação do sumidouro para atendimento pleno da edificação.</p> <p>As instalações provisórias da obra ainda não foram providenciadas pela contratada, apesar de 3 (três) meses de execução da obra. Recebemos inclusive um comunicado da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (DISEM), o qual foi verificado in loco a ligação ILEGAL da energia elétrica do canteiro de obra na iluminação pública do loteamento, o</p>		<p>11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONTRATO 13/2020)</p> <p>11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.</p> <p>16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PROJETO BÁSICO)</p> <p>16.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:</p> <p>16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;</p> <p>16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;</p> <p>16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p>16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>16.1.5 cometer fraude fiscal.</p> <p>16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:</p> <p>16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas</p>	



<p>qual se encontra o campus da UNIFESSPA em Xinguara.</p> <p>Em relação a execução da Estrutura, verificou-se que as vigas baldramas estavam sendo executadas com o armadura em contato direto com o aterro, não sendo esta uma prática adequada, pois deveria ser utilizado a forma do fundo da viga e não apenas as formas laterais ou mesmo o lastro de concreto.</p> <p>No caso dos pilares, na vistoria realizada no dia 11 de novembro de 2020, foram identificados algumas problemas de execução, como o cobrimento insuficiente, falhas de concretagens, estribo com espaçamento superior ao estabelecido em projeto, concreto de qualidade inadequada e agregados com dimensões não compatíveis com o tipo de estrutura. E também vergas e contra-vergas com dimensões inferiores as recomendações normativas.</p> <p>Devido as falhas identificadas <i>in loco</i>, tanto no contrato nº 13/20202 quanto no contrato 08/2020, ambos da Plano Diretor, e entendendo a fiscalização se tratar erros grosseiros de execução, em reunião realizada com a Administração Superior no dia 13 de novembro de 2020, foi aprovado a paralisação da da execução do contrato para apuração do fatos, foi comunicado a contratada por meio do ofício nº 95/2020 em 16 de novembro de 2020.</p>	<p>faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;</p> <p>16.2.2 Multa;</p> <p>16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;</p> <p>16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;</p> <p>16.2.5 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>16.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>16.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>16.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p>
Valor apurado sobre a parte não executada:	R\$ 438.217,32 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)
3. PROVIDÊNCIAS JUNTO À EMPRESA CONTRATADA	
Solicitação de paralisação da execução do contrato conforme ofício nº 95/2020 o qual notifica a mesma sobre as inconsistências encontradas. A contratada não respondeu o ofício de paralisação.	
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	



Portanto, as falhas verificadas na execução da Estrutura do Centro de Convivência do campus de Xinguara, poderão comprometer o desempenho e vida útil da edificação, e também a segurança dos usuários.

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- Contrato 13/2020;
- Portaria de fiscalização 1229/2020;
- Ordem de serviço 23/2020;
- Ofício 95/2020 de notificação de paralisação;
- E-mail com envio da Notificação para a contratada (Ofício 95/2020);
- Relatório 07/2020;
- E-mail de solicitação de ensaios do concreto;
- Registros no Diário de Obras (dia 14/09/2020, dia 15/10/2020 e dia 11/11/2020).

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, na qualidade de gestor, para todos os fins que foram tomadas todas as providências cabíveis para o saneamento da situação, no entanto, não foi possível evitar o prejuízo institucional acima descrito, motivo pelo qual solicito providências acerca da abertura de procedimento administrativo de penalidade contratual.

Local e Data	Assinatura Gestor
Local e Data	Assinatura Chefia Unidade



Emitido em 04/12/2020

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC Nº 13/2020 - DIOP (11.01.45.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2020 10:07)

LUCAS FRANCA ROLIM

SECRETARIO ESPECIAL

1142589

(Assinado digitalmente em 04/12/2020 17:15)

TIAGO DOS SANTOS GARCIA

CHEFE DE DIVISAO

2211148

(Assinado digitalmente em 04/12/2020 17:23)

BENILCIA GOMES DE ABREU

ENGENHEIRO-AREA

2361929

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC**, data de emissão: **04/12/2020** e o código de verificação: **b2acaf5e65**